

= Lei nº 355 =

"Dispõe sobre a abertura de ruas e dá outras providências?"

Heitor da Silveira, Interventor Federal de Novo Acre do Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - De acordo com o projeto e memorial apresentados pelos senhores Meirio Boer Martins e Outros rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Interventor Federal como parte integrante da presente lei, fica homologado o plano de abertura de ruas desta cidade, que esta lei oficializa. -

Artigo 2º - As ruas designadas pelas letras A, B, C, D e E do referido projeto, passarão a denominar-se: Manoel Martins, Padre Raimundo, José Dias de Almeida, Flagaças e Guarabara, respectivamente. -

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a escritura de doação da área de 15.904,80 metros quadrados, que corresponde ao seguinte: -

I - Abertura de ruas já denomina-
das pela lei nº 19, de 22 de
agosto de 1948.

Espirito Santo - da rua São Pau-
lo, até a divisa com a Compa-
nhia Paulista de Estradas de Fer-
ro (via Férrea) ..

Epias - com início no anti-
go cemitério, até a rua Cla-
re Raimundo. -

II - Abertura de novas ruas -
Moacel Martins - da rua Mei-
nas Gerais até a divisa com
Alberto Fontaino Garbin.

José Dias de Almeida - da rua
Fulgôas, até a rua Padre Rai-
mundo.

Guarábára - da rua Fulgôas,
até a rua Espirito Santo.

Fulgôas - da rua Guarábára,
até a rua José Dias de Al-
meida.

Padre Raimundo - da rua
Mato Grosso, até a divisa com
a Companhia Paulista de Es-
tradas de Ferro (via Férrea). -

Artigo 4º - Revogadas as disposições em
contrário esta lei entrará em
vigor na data de sua publi-
cação. -

Prefeitura Municipal de Monro Agudo,
17 de agosto de 1966.

Moacel Martins
Interventor